



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 445/78 - DE DEZEMBRO DE 1.978

" Cria feira Livre no Bairro JK e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, por seus membros decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Feira livre no Bairro JK.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Dezembro de 1.978.

Cesar Franklin de Carvalho Aires
= Presidente =